



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.672, DE 26 DE NOVEMBRO 2015.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.664, de 08 de outubro de 2015 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “caput” do art. 1º, da Lei nº 1.664, de 08 de outubro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica extinto o Instituto de Saúde de São João – ISSJ, cadastrado no CNPJ sob nº 15.516.767/0001-45 e criado pela Lei nº 1.427, de 04 de abril de 2012, a partir de 31 de dezembro de 2015, obedecendo ao disposto no art. 30 e seus §§ da lei de criação.”

...

**Art. 2º** O Instituto de Saúde de São João deverá realizar o desligamento dos funcionários a ela vinculados na medida em que forem sendo supridos pelo Município de São João.

Parágrafo único. Após a substituição dos servidores pelo Município de São João, os repasses advindos do Contrato de Gestão deverão ser reduzidos na proporção dos cargos em substituição.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 26 de novembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO